



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI MUNICIPAL N° 974/2003

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Dispõe sobre nova redação dada ao artigo 18, da Lei Municipal n° 928/02, que cria o Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

**Art.1°** - O artigo 18 da Lei Municipal n° 928/02, que cria o Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá, passa com a presente lei a ter a seguinte redação.

**“Art.18 – Os Conselheiros tutelares farão jus a uma remuneração mensal equivalente aos detentores dos Cargos Comissionados, símbolo CC-7, deste Município”.**

**Art.2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos ao dia de fevereiro de 2003.

**Art.3°** - Ficam desde já revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2003

**MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**  
**PREFEITO**